

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 07 DE SETEMBRO DE 2015

ATA Nº 17/2015

Aos sete dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Casa da Cultura em Marvão, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Eng.º Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Eng.º Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Dr. José Manuel Ramilo Pires, Nuno Miguel Reia Pires e Eng.º Tiago Manuel Anselmo Gaio. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de dois de setembro de dois mil e quinze. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTE ASSUNTOS:-----

ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. A presente ata foi aprovada por unanimidade. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Sr. Vereador, Nuno Pires apresentou a seguinte declaração: -----

“Na ata da reunião de Câmara Municipal do dia 17-08-2015, hoje aprovada por unanimidade, existem algumas matérias que gostaria de fazer referência, após um período de reflexão e maturação dos acontecimentos dessa mesma reunião. -----

- 1. A rejeição da proposta apresentada para a “**implementação do executivo participativo**”, é um sinal evidente que este executivo pretende que assuntos de maior complexidade e de melhor análise no terreno, continuem a ser decididos somente dentro de 4 paredes. A opinião de todos poderia servir-nos para melhores decisões, melhores avaliações e, evitar que se cometessem erros como este executivo já cometeu lesando o município financeiramente com aquisições e construção de infraestruturas ineficazes e sem utilidade. Esta proposta visava a otimização de decisões, e foi inspirada num modelo utilizado no 1º Mandato deste executivo pelo Presidente da Assembleia Municipal Drº Carlos Sequeira de 2005 a 2009, num período em que a democracia e a proximidade imperavam de uma outra forma neste concelho. -----*
- 2. Sobre a proposta para “**alteração do regimento das reuniões de Câmara Municipal**”, mais propriamente a intenção de descentralização das mesmas, de assumirmos, pelo menos, a realização de uma reunião por Freguesia anual, não posso concordar com a afirmação do Sr. Presidente que transcrevo “**Já não concorda com a descentralização das reuniões, uma vez que Marvão é o centro do Concelho, e as pessoas não têm qualquer dificuldade em deslocarem-se a Marvão**” Isto porque de 2005 a 2009 no 1º mandato deste executivo desenvolveu-se um procedimento de todo idêntico para as Assembleias Municipais e com resultados de participação interessantes. -----*

2015.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Pergunto se neste período tinham as pessoas dificuldades para se deslocarem a Marvão? -----
Para finalizar deixo uma mensagem de solidariedade a todos os órgãos sociais do Centro Cultural de Marvão, sócios, voluntários que colaboraram no projeto assumido em 2013 da gestão do Castelo de Marvão e a todos os Marvanenses que de uma forma ou de outra se sintam envergonhados com a declaração de voto deste executivo. -----

No dia da reunião confesso que fiquei sem reação à agressividade colocada nessa declaração de voto. Tive dúvidas sobre se não estaria a fazer uma interpretação errada e não reagi. -----

Depois de ler e reler, conversar e ouvir a opinião dos Marvanenses, quer pessoalmente quer nas redes sociais, só tenho uma conclusão para a atitude deste executivo. A posição por V/Exas assumida nesta declaração de voto é muito feia!!! -----

No ano em que vai existir o maior número de distinções num processo totalmente sem critérios e inspirado em propostas apresentadas em 2014, ficará manchado pelo que V/Exas tiveram a coragem de escrever sobre uma associação parceira do Município, e que se preocupa de forma voluntária por garantir a manutenção daquele que é o ex – libris do nosso concelho O Castelo de Marvão. -----

Estou solidário com a decisão unânime que os órgãos sociais desta Associação entenderam tomar de não receberem a medalha de mérito Municipal, pois o melhor reconhecimento que estes homens e mulheres podem ter é o reconhecimento dos Marvanenses, de todos quanto visitam o Castelo e as distinções das entidades atentas e que de forma isenta, sem a preocupação política que este executivo demonstra, têm para com o Castelo de Marvão. -----

Fica assim na história do Concelho de Marvão a 1ª vez que um homenageado pelo Município rejeita tal distinção, pelo facto de uma declaração de voto do **Presidente – Engº Vítor Frutuoso; Vice-presidente – Engº Luis Vítorino; e Vereadores – Dr. José Manuel Pires; Engº Tiago Gaio.**” -----

O Sr. Presidente respondeu que seguiu uma prática de todos os executivos e não vê nisso qualquer pretensão anti-democrática, as pessoas têm meios de chegar aos executivos para lhes dar a sua opinião. -----

Sobre a declaração de voto não foi uma forma de impedir, pois não votaram contra, ao se absterem viabilizaram a proposta. Tem por isso uma resposta preparada para dar ao Centro Cultural e entende que não aceitar a medalha é um direito, mas lamenta que isso aconteça pois foi aprovado em reunião de Câmara, o que dissemos é que é um fator diferenciador no serviço prestado e fundamentámos a nossa opinião, mas não nos opusemos. Não foi voluntariado, foi uma concessão e somos da opinião que se houve voluntariado que merece o nosso mérito, também achamos que teria sido melhor fazer contratos e criar postos de trabalho permanente, face às verbas que apresentam. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-17/15**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

N.º 171 de 04/09/2015, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	447.223,68 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	6.474,55 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	6.473,63 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	50.318,08 €

2015.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	12.709,69 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	8.543,89 €
Conta nº 557843085 – Fundo coe	Caixa Geral de Depósitos	39.747,99 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	32.425,48 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	8.331,32 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	44.512,26 €
Conta n.º001800000393061300140	Banco Totta & Açores, SA	4.714,52 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	0,00 €
Conta 001800032508289202047- Censos 2011	Banco Totta & Açores, SA	0,00 €
Conta nº 002100000393061300123	CPP Stº António das Areias	0,00 €
Conta 00456435448441738500	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	350.000,00 €
Conta 00456435448505160800	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	270.000,00 €
004564354428519688300	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	600.000,00 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	367.461,85 €
Em cofre	Tesouraria	799,45 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		2.250.236,39 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	2.222.977,13 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	799,45 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		2.250.236,39 €

OBRAS

ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA – MANUEL LOPES REIA – PORTO DA ESPADA

Foi presente a seguinte informação da Fiscal Municipal: -----

“Atendendo ao solicitado pelo Sr. Manuel Lopes Reia, residente na Rua Manuel da Silva Moreira Rato, n.º1 – 1ªA – 2760-081 Caxias. Solicita n.º de polícia para o imóvel, situado na Rua do Outeiro, na localidade de Porto da Espada. -----

A Atribuição de número de polícia, rege-se por critérios específicos e enumerados no art.º 67 do R.M.E.U. do Município de Marvão, publicado no Aviso n.º 11570/2011 de 25 de Maio. -----

*Neste caso, aplica-se a alínea c) do n.º 1 do art.º67 do R.M.E.U, nos arruamentos urbanos a cada vão de porta é atribuído um n.º de polícia, num lado do arruamento os pares no outro os ímpares, sendo assim atribuí-se a habitação o **n.º de polícia 18.**” -----*

Despacho do Sr. Vice-Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

2015.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o número de polícia proposto na informação. -----

ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLICIA – PLANETA DAS ÁRVORES, LDA - BEIRÃ -----

Foi presente a seguinte informação da Fiscal Municipal: “*Atendendo ao solicitado pela empresa Planeta das Árvores, Arboricultura de Portugal, Lda., solicita n.º de polícia para o imóvel, denominado “ Tapada da Rabela”, na Rua Vivas – Beirã, 7330 -012 Marvão. ---- A atribuição de número de polícia, rege-se por critérios específicos e enumerados no art.º 67 do R.M.E.U. do Município de Marvão, publicado no Aviso n.º 11570/2011 de 25 de Maio.* -----

Neste caso, aplica-se a alínea c) do n.º1 do art.º 67 do R.M.E.U. nos arruamentos urbanos a cada vão de porta é atribuído um n.º de policia, num lado do arruamento os pares no outro os ímpares, sendo assim atribui-se a habitação o n.º de policia 44 e 44-A. Despacho do Sr. Vice-Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o número de polícia proposto na informação. -----

SOLICITAÇÃO DE PARECER – ANTÓNIO BRITO PIRES – SANTA MARIA DE MARVÃO

Este assunto encontra-se acompanhado da seguinte informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que nos foi solicitado parecer favorável onde conste a constituição de propriedade (dois titulares) do prédio abaixo descrito, nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal). -----

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma: “1 – A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)” -----

Considera-se ainda que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Dec-Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965. -----

Deste modo, não se vê inconveniente na constituição de propriedade do prédio descrito na conservatória do registo predial de Marvão sob o nº 749/19970213, da Freguesia de Santa Maria de Marvão, inscrito na matriz cadastral sob o artº 134-C da mesma Freguesia.” -----

Despacho do Sr. Vice-Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

Não votou este assunto o Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires por ser familiar do requerente e se encontrar impedido, de acordo com o estipulado no nº 1, alínea b) do artigo 69º do CPA. Ausentou-se da sala às 10:30 h, tendo regressado às 10:35 h. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos restantes membros conceder o parecer favorável solicitado. -----

ELISA ADELINA GRANHÃO VILA REAL FIGUEIREDO – PEDIDO DE PAGAMENTO DE AGUA PELO PRIMEIRO ESCALÃO -----

Este assunto encontra-se acompanhado da seguinte informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

2015.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que de acordo com o exposto no requerimento em anexo, pretende a requerente o pagamento da fatura da água nº 25505, com o nº de consumidor 101-7300, da Rua do Castelo, nº 12, Marvão, referente ao processamento de novembro de 2014, no valor de 327.57€, pelo primeiro escalão do tarifário em vigor, uma vez que não encontra explicação para o consumo registado, uma vez que se deslocam esporadicamente a esta habitação. -----

De acordo com o exposto no Artº 67º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água, não é admissível o pagamento parcial das tarifas associadas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, bem como da taxa de recursos hídricos associada, a não ser devidamente autorizado pela Câmara Municipal. -----

Do mesmo modo, nos termos da deliberação camarária de 3 de julho de 2013, a situação apresentada também não se enquadra, uma vez que o requerente não indica a existência de rotura na sua rede predial, que justifique o aumento do consumo no mês em causa. -----

De acordo com o exposto, coloca-se à consideração superior, se assim o considerar, colocar este pedido à consideração da Exm^a Câmara Municipal. -----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Vice-Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não aprovar este pedido em virtude de não ter sido fundamentado, há semelhança de outros pedidos destes que têm sido aprovados nas reuniões. -----

O Sr. Vereador, Engº Tiago Gaio referiu que deveria ser analisada a conta corrente do consumidor tal como acontece nestas situações e que não acompanhava este pedido. -----

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires informou que vai tratar deste assunto e que irá ser solicitado à requerente que justifique o pedido apresentado. -----

SOCIEDADE BENEFICÊNCIA, INSTRUÇÃO E RECREIO DA PORTAGEM – PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES -----

Este assunto encontra-se acompanhado da seguinte informação da Sr^a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que de acordo com o exposto no requerimento em anexo, pretende a requerente a regularização da sua situação perante o Município relativa ao pagamento do consumo da água, com o pagamento das faturas em falta, em prestações. -----

De acordo com o exposto no nº 4 do Artº 67º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água, não é admissível o pagamento parcial das tarifas associadas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, bem como da taxa de recursos hídricos associada, a não ser devidamente autorizado pela Câmara Municipal. -----

De acordo com o exposto, coloca-se à consideração superior, se assim o considerar, colocar este pedido à consideração da Exm^a Câmara Municipal. -----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Vice-Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires propôs que a dívida fosse paga em cinco meses, com duas faturas por mês, começando pelas mais antigas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Vereador. -----

2015.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE DESTAQUE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE AGOSTO – TERESA LOPES GIL CODESSO – BEIRÃ -----

Este assunto encontra-se acompanhado da seguinte informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex.ª que da análise da deliberação camarária, se verifica que o que foi colocada à consideração da Câmara Municipal foi a constituição de duas parcelas por destaque, o que não implica qualquer consulta à REFER. -----

*A futura pretensão de construção nas parcelas é que terá de ser objeto de parecer desta entidade. -----
Face ao exposto coloco à consideração de V. Ex.ª e da Exmª Câmara Municipal que proceda à retificação da respetiva deliberação. -----*

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Vice-Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

O Sr. Presidente explicou a razão pela qual houve necessidade de fazer esta alteração/correção à anterior deliberação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pedido de destaque e informar a requerente que estará sujeita a pedido de opinião da REFER. -----

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE TERRENO - COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MARVÃO E MUNICIPIO DE MARVÃO -----

Pelo presente protocolo o Município cede à AHBVM, a título precário e gratuito a utilização do edifício e a área mínima de 2.000 m2 do prédio rústico denominado Tapada da Praça, na freguesia de Santo António das Areias, onde se encontra o quartel dos Bombeiros. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 30/15) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Não votou este assunto o Sr. Vereador, Engº Luis Vitorino por ser membro da direção e se encontrar impedido, de acordo com o estabelecido na alínea d) do artigo 69º do CPA. -----

Ausentou-se da sala às 11:00 h, tendo regressado às 11:05 h. -----

O Sr. Vereador, Engº Tiago Gaio felicitou a Associação por este protocolo, bem como o município de Marvão que irá pagar a componente nacional. -----

O Sr. Presidente referiu que este protocolo está a ser muito bem trabalhado para ser aprovado, embora não seja fácil porque a medida a que é candidatado não permite apoiar muitos projetos. A nosso favor temos o facto de não termos um quartel de bombeiros à semelhança do que acontece nos outros concelhos do distrito. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos restantes membros aprovar o protocolo apresentado. -----

2015.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE “PERIFERIAS – ASSOCIAÇÃO CULTURAL” E O MUNICÍPIO DE MARVÃO – RATIFICAÇÃO -----

O presente Acordo de Colaboração tem por finalidade a organização do Festival Internacional de Cinema de Marvão organizado pela Associação Cultural “Periferias”, ao qual o Município de Marvão dará apoio logístico e financeiro estipulado no acordo já assinado pelo Sr. Presidente e que se submete a ratificação da Câmara Municipal. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 31/15) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Despacho do Sr. Presidente: “Aprovo nos termos do nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e submeta-se a ratificação da Câmara Municipal.” -----

O Sr. Presidente informou que houve necessidade do dinheiro para a realização do festival de cinema, e uma vez que não eram valores muito elevados, assinou o despacho que agora submete a ratificação da câmara municipal. O Sr. Vereador, Nuno Pires perguntou se o dinheiro dos bilhetes foi para a Associação, tendo o Sr. Presidente respondido que sim. -----

O Sr. Vereador, Engº Tiago Gaio sugeriu que fosse solicitado á Associação uma prestação de contas sobre o festival, para se ter noção dos valores e do número de pessoas envolvidas. -----

O Sr. Presidente referiu que no ano passado foi fornecida toda essa informação, considera que o festival está no bom caminho e que foi uma boa aposta. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Sr. Presidente. -----

PROTOCOLO ENTRE A “REFCAST – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DA CASTANHA” E O MUNICÍPIO DE MARVÃO PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE COMBATE À VESPA DO CASTANHEIRO -----

O Presente Protocolo tem por objeto definir os termos de solidariedade, incluindo financeira, com os propósitos da adoção de medidas que visem combater a vespa das galhas do castanheiro. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 32/15) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

O Sr. Vereador, Engº Luis Vitorino esclareceu sobre a importância que este protocolo tem para combater a doença do castanheiro e sem o qual os nossos agricultores não teriam possibilidade de aderir. O Sr. Vereador, Nuno Pires acha interessante o protocolo e perguntou qual o plano de ação que o executivo tem para rentabilizá-lo, como pretendem atuar e que ações pretendem divulgar. -----

O Sr. Vereador, Engº Luis Vitorino respondeu que foi feita uma parceria com várias instituições para desenvolverem o projeto e uma investigadora irá acompanhar este protocolo e ajudar na comercialização. -----

2015.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Sr. Presidente referiu que nunca se fez tanto pelos castanheiros e pela nossa castanha, como se está agora a fazer. A Câmara oferece condições para os agricultores e foram alcançados objetivos na área dos castanheiros. -----
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo apresentado. ---

INFORMAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO AO QUADRO DO MAPA DE PESSOAL APROVADO NA REUNIÃO DE 3 DE AGOSTO DE 2015 -----

Sobre este assunto, foi presente a seguinte informação do Sr. Presidente: “Tendo em conta que existem alguns trabalhadores de baixa por doença e que o início do ano letivo se está a aproximar, verifica-se a necessidade de se proceder à abertura de mais um procedimento concursal para admissão de um trabalhador na carreira/categoria de assistente operacional, na área de motorista de transportes coletivos. Assim, informo que esta alteração ao mapa de pessoal de 2015, substitui a alteração que foi à reunião de câmara de dia 3 de agosto de 2015.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao mapa de pessoal e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA UM TRABALHADOR NA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTES COLETIVOS) -----

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

“Tendo em vista a abertura de procedimento concursal para recrutamento de 1 trabalhador na carreira/categoria de assistente operacional: -----

- Um lugar na Divisão Administrativa e Financeira, (motorista de transportes coletivos). -----

Este procedimento tem em vista a constituição de relação jurídica de emprego em funções públicas por tempo indeterminado. -----

No mapa de pessoal para o ano 2015 (1.ª alteração submetida para aprovação do órgão deliberativo) está previsto 1 posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de assistente operacional. -----

Foram verificados os requisitos impostos pelo artigo 64.º conjugado com o artigo 47.º, ambos da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12-Orçamento de Estado para 2015, que vem impor o controlo no recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais para a abertura do procedimento concursal, nomeadamente: -----

- Nos últimos anos verificou-se uma saída anormal de trabalhadores para aposentação, deixando o Município com sérias dificuldades em assegurar as necessidades coletivas da população. Neste sentido julgamos justificada o pedido de autorização para abertura de procedimento concursal, de modo a atenuar as carências sentidas; -----

- Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, ou por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou por outros instrumentos de mobilidade, porque não se encontram constituídas reservas de recrutamento internas, bem como foi temporariamente dispensada a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi também consultada a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA) a qual informou que não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, prevista na alínea t) no n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- Se encontra satisfeita a exigência de cabimento orçamental para efeitos de ocupação de mais um posto de trabalho da carreira/categoria mencionada. No entanto, considerando os prazos a aplicar para decurso do -----

2015.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

procedimento, nos parece difícil que até ao final do presente ano, o mesmo esteja concluído e por conseguinte iniciada a concretização da despesa; -----

- Deu-se cumprimento pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011 de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro; -----

- O Município de Marvão encontra-se em equilíbrio financeiro e segundo o Orçamento de Estado para o ano 2015, não pode exceder as despesas com pessoal do ano anterior. Facto que foi verificado pelos serviços e constatado que existe uma margem acima do necessário para garantirmos o cumprimento da imposição mencionada. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Marvão delibere, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com a alínea e) do n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31/12. -----

Submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização de abertura de procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 lugar na carreira/categoria de assistente operacional.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a abertura de concurso e submeter este assunto à Assembleia Municipal para solicitar a respetiva autorização. -----

3ª REVISÃO AO ORÇAMENTO 2015 E GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 33/15**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

O Sr. Vereador, Nuno Pires solicitou ao Sr. Presidente uma breve explicação sobre esta revisão. -----

O Sr. Presidente informou que se deve a uma revisão de preços da obra já concluída do Centro Municipal de Proteção Civil. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a revisão apresentada e submeter este documento à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

FESTIVAL ISLÂMICO “AL MOSSASSA” 2015 – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO -----

O Festival Islâmico “Al Mossassa”, realiza-se este ano, nos dias 2, 3 e 4 de outubro na vila de Marvão, pelo que se apresentam para apreciação da Câmara Municipal as normas de participação neste evento. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 34/15**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

O Sr. Vereador, Nuno Pires perguntou se este ano as Associações pagam o valor constante no regulamento e em sua opinião deveria estar também contemplado que os expositores deveriam estar trajados de acordo com o evento e a câmara deverá ter mais cuidado com os materiais que utiliza que por vezes são desapropriados. ---

O Sr. Presidente respondeu que o valor a pagar não é elevado e houve a intenção de valorizar a restauração pois havia situações de pessoas que se utilizavam do

2015.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

nome das Associações para não pagarem inscrição. -----

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires informou que de acordo com informações que recolheu e reuniões com a Sr^a Embaixadora de Marrocos, os árabes que vêm expor a Marvão não gostam muito que os outros expositores se vistam com trajas árabes pois ao estarem-se a vestir daquilo que não são, pode ser considerado ofensivo. É de opinião que, dada a sã convivência com estes visitantes e respeitando os seus princípios, o “Al Mossassa” deve pugnar por ser um espaço aberto a todos os credos e culturas. -----

O Sr. Presidente referiu que não é uma feira medieval, é um mercado islâmico das três culturas, de homenagem ao Ibn Maruan e devemos dar dignidade à questão da restauração, e apostar na qualidade e na perspectiva da tolerância ao nível da religião. -----

O Sr. Nuno Pires entende que as situações descritas pelo Sr. Vereador, Dr. José Manuel devem ficar registadas para que se siga o melhor caminho neste evento. ----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as normas apresentadas. --

PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DOS PREÇOS MUNICIPAIS -----

Considerando que: -----

a) A competência para fixar os preços e os demais instrumentos de remuneração a fixar pelo município que não constituam taxas ou tributos da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados e que sejam devidos como contrapartida pela prestação de serviços, utilização ou fornecimento de bens em concorrência de mercado pertence, de acordo com a distribuição de competências entre a Assembleia e a Câmara Municipal, a esta última nos termos das alíneas e), cc) e ee) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----

b) Os preços são fixados pela câmara municipal, sempre que esteja em causa a prestação de serviços, a utilização ou o fornecimentos de bens de forma continuada no tempo, através da aprovação de um preçário ou tabela geral ou especial de preços; -----

c) Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados, à utilização e ao fornecimento de bens não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com a utilização ou fornecimento desses bens, sem prejuízo da possibilidade de serem fixadas isenções e reduções; -----

d) Os custos, direta e indiretamente, suportados com a prestação desses serviços e com a utilização ou fornecimento desses bens foi obtido pela aplicação de fórmulas diversas, com fatores de ponderação que englobam, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros e amortizações nos termos da fundamentação económico-financeira do valor dos preços em anexo à presente proposta; -----

Temos a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas e), cc) e ee) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, delibere aprovar os preços relativos à prestação de serviços, a utilização ou o fornecimentos de bens de forma continuada no tempo nos termos dos anexos à presente proposta e que dela fazem parte integrante.” -----

2015.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 35/15) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os preços relativos à prestação de serviços do município. -----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA UM ANIMADOR DO GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Informação da Srª Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: -----

“A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015) estipula no art.º 75º, n.º 4 e 12, a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência aplica-se aos contratos de tarefa e avença, bem como à aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente os de consultoria técnica, sob pena de nulidade. -----

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, no caso dos membros do Governo, encontram-se definidos na Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, não tendo ainda sido publicado idêntico normativo para as autarquias locais, conforme previsão fixada no referido n.º 12 do art.º 75º. Face às FAQ sobre o Orçamento do Estado 2011, tornadas públicas pela Direção Geral das Autarquias Locais, analogicamente aplicáveis no ano em curso, tal não impede no entanto que nas autarquias os órgãos executivos deliberem previamente ao início do procedimento pré-contratual (contratos novos) ou à renovação dos contratos em curso que estão verificados os requisitos referidos no referido articulado, podendo igualmente deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços. -----

Tal parecer depende, nos termos do n.º 6 do referido artigo 75.º de: verificação do disposto no n.º 2 do art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, seja observado o regime legal de aquisição de serviços e seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social) verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desenvolvimento das funções subjacentes à contratação em causa; confirmação do cabimento orçamental e verificação da aplicação do corte remuneratório (quando aplicável) previsto na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

De acordo com a decisão de aprovação de candidatura, por parte do IEFPP, IP, para criação do Gabinete de Inserção Profissional (GIP), o Município tem os seguintes deveres, que corresponderam às tarefas a desempenhar por um técnico: proporcionar ações de informação sobre as medidas ativas de emprego e formação, oportunidades de emprego e de formação, programas comunitários de apoio no emprego ou na formação; ações de apoio à procura de emprego e desenvolvimento da atitude empreendedora; encaminhamento para ações de formação ou medidas de emprego; receção e registo de ofertas de emprego; apresentação de desempregados a ofertas de emprego; colocação

2015.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

de desempregados em ofertas de emprego; controlo de apresentação periódica dos beneficiários das prestações de desemprego. -----

Segundo é definido no Regulamento dos GIPs, o técnico a contratar como animador deve ter uma licenciatura na área das ciências sociais. -----

Necessitando a Câmara Municipal, de proceder ao ajuste direto com uma entidade, para realização de um contrato de prestação de serviços, no regime de avença, para “Animador do GIP”. -----

Atendendo à natureza do contrato em apreço, a sua especificidade e conhecimentos técnicos necessários, este trabalho será desenvolvido sem qualquer tipo de subordinação hierárquica, não se encontrando, o prestador de serviços sujeito à disciplina e à direção do contraente, tendo como missão cumprir os deveres atrás descritos, como sendo do Município. -----

O encargo mensal estimado com este serviço é de 419,22 € (com IVA incluído, se a ele houver lugar). -----

Prevê-se o seu início em 15 de setembro de 2015 e terá a duração de um ano, podendo ser renovado, se houver interesse do Município em tal, nomeadamente se o contrato com o IEFP; IP, no âmbito do GIP for também renovado. -----

Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, irá ser lançado um procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no código dos contratos públicos. -----

De acordo com a declaração emitida pela seção de contabilidade, o contrato de aquisição de serviços tem cabimento orçamental, na rubrica **02.020220** (Aquisição de Serviços – Trabalhos Especializados) no orçamento de 2015 e 2016. -----

Dado que este contrato gera despesa em mais do que um ano económico, de acordo com a alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, carece de autorização da Assembleia Municipal, encontrando-se no âmbito da autorização prévia dada em reunião realizada no dia 27 de fevereiro de 2015. -----

Encontrando-se assim reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do art.º 75º., da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, deve-se proceder à submissão da Câmara Municipal, para que esta emita o parecer previsto no n.º 12 do art.º atrás citado.” -----

Despacho do Sr. Presidente: **“Atendendo à urgência da presente prestação de serviços por assegurar o funcionamento de GIP, a partir do dia 1 de setembro, aprovo o presente contrato nos termos do n.º 3 do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e submeta-se a ratificação da Câmara Municipal. (31.08.2015).” -----**

O Sr. Presidente esclareceu que o projeto tinha de ter início no dia 1 de setembro e ao receber esta informação autorizou prestação de serviços. -----

O Sr. Vereador Nuno Pires perguntou se este serviço é para dar continuidade ao que tem vindo a ser feito até agora e se a candidatura não poderia ter sido feita pela ACASM. -----

O Sr. Presidente respondeu que a animadora vai prestar serviço no Gabinete de Inserção Profissional, que é pago pelo Centro de Emprego. A Câmara avançou com a candidatura à semelhança de outros municípios. O gabinete vai funcionar no

2015.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Ninho de Empresas que é o local ideal para fazer o atendimento, pois tem uma dinâmica reunida para realizar o trabalho nesta área. A pessoa em causa já está a trabalhar neste ramo. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Sr. Presidente e conceder parecer favorável à realização da prestação de serviços. -----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS AEC'S E COORDENAÇÃO DAS LUDOTECAS DO CONCELHO

Informação da Srª Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: -----

“A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015) estipula no art.º 75., n.ºs 4 e 12 a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência aplica-se aos contratos de tarefa e avença, bem como à aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente os de consultadoria técnica, sob pena de nulidade. -----

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, no caso dos membros do Governo, encontram definidos na Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, não tendo ainda sido publicado idêntico normativo para as autarquias locais, conforme previsão fixada no referido n.º 12 do art.º 75.º. Face às FAQ sobre o Orçamento do Estado 2011, tornadas públicas pela Direção Geral das Autarquias Locais, analogicamente aplicáveis no ano em curso, tal não impede no entanto que nas autarquias os órgãos executivos deliberem previamente ao início do procedimento pré-contratual (contratos novos) ou à renovação dos contratos em curso que estão verificados os requisitos referidos no referido articulado, podendo igualmente deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços. -----

*Tal parecer depende, nos termos do n.º 6 do referido artigo 75.º de: verificação do disposto no n.º 2 do art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (**se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, seja observado o regime legal de aquisição de serviços e seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social**) verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desenvolvimento das funções subjacentes à contratação em causa; confirmação do cabimento orçamental e verificação da aplicação do corte remuneratório (quando aplicável) previsto na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro; Necessitando a Câmara Municipal, de proceder ao ajuste direto, com uma empresa, para realização de um contrato de prestação de serviços, no regime de tarefa para “Assegurar o funcionamento das AEC's nas escolas do 1º ciclo, bem como a CAF e a Coordenação das Ludotecas do Concelho”. -----*

Atendendo à natureza do contrato em apreço, a sua especificidade e conhecimentos técnicos profundos necessários, este trabalho será desenvolvido sem qualquer tipo de subordinação hierárquica, não se encontrando, o prestador de serviços sujeito à disciplina e à direção do contraente. Também não existe qualquer exigência ao cumprimento de qualquer horário de trabalho em vigor no Município, revelando-se ainda desacuado a

2015.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

celebração de um contrato de trabalho em funções públicas, pois torna-se preferível e mais vantajoso o recurso a um contrato de prestação de serviços, em regime de tarefa. -- O prazo de duração do contrato é de um ano, sendo que o encargo total não deverá exceder 26.016,26 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Com vista á adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, irá ser lançado um procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no código dos Contratos Públicos. -----

*De acordo com a declaração emitida pela seção de contabilidade, o contrato de aquisição de serviços tem cabimento orçamental, na rubrica **02.02.02.25**. -----*

Encontrando-se assim reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do art.º 75º., da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, deve-se proceder à submissão da Câmara Municipal, para que esta emita o parecer previsto no n.º 12 do art.º atrás citado. -----

Dado que este contrato gera despesa em mais do que um ano económico, de acordo com a alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, carece de autorização da Assembleia Municipal, encontrando-se no âmbito da autorização prévia dada em reunião realizada no dia 27 de fevereiro de 2015. “ -----

O Sr. Vereador, Nuno Pires vota a favor da prestação de serviços, mas apresenta a seguinte declaração de voto: -----

“*Congratulo a decisão de adjudicação deste executivo a uma empresa com sede no concelho porque acho que é desta forma que se contribui para a fixação de pessoas e empresas. Só lamento que este procedimento não se verifique noutras situações, como exemplo da adjudicação da prestação de serviços para o plano de ação da regeneração urbana para a vila de Marvão, quando se excluiu a consulta a uma empresa com raízes em Marvão.*” -----

O Sr. Presidente referiu que esta restrição do quadro comunitário às câmaras é que levou a isto, mas também falou com a Dr^a Teresa Machado da empresa que propuseram e foi-lhe transmitido que não era a área onde tinham mais experiência.

O Sr. Vereador, Nuno Pires referiu que também falou com a empresa que depois lhe transmitiu que tinha toda a confiança para poder concorrer, mas o que o deixou mais perplexo ainda, foi o facto de não terem sido consultados mais dois nomes propostos pelo P.S. -----

O Sr. Presidente referiu que esta empresa que agora coordena as AEC'S é especializada nesta área, é de uma pessoa de confiança e sempre que possível trabalhamos com pessoas do concelho. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder parecer favorável à realização da prestação de serviços. -----

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA CANDIDATURA A SUBSIDIO – COMISSÃO DE CULTO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DA ROCHA – FESTA DA PORTAGEM -----

A comissão de análise das candidaturas, efetuadas no âmbito do mencionado regulamento, reuniu dia 26 de agosto de 2015, estiveram presentes o Sr. Presidente do Município, Vítor Manuel Martins Frutuoso, o Sr. Vereador Prof. Carlos Castelinho e a Dr.^a Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, os quais analisaram a seguinte candidatura: -----

2015.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Entidade Candidata: **Comissão de Culto da Capela de N. Sr.^a da Rocha.** -----

Objetivo: **Organização da Festa em Honra de N. Sr.^a da Rocha.** -----

Montante Solicitado: **não está indicado no pedido.** -----

Análise:

Artigo 3º n.º 2	Cópia dos Estatutos da Associação	Não
	Cópia do Cartão Pessoa Coletiva	Não
	Regulamento Interno	Não
	Cópia da Ata da Eleição dos Corpos Sociais	Não
	Cópia do Plano de Atividades e Orçamento 2015	Não
	Cópia do Relatório de Atividades e Relatório de Contas do ano anterior	Não

Artigo 4º n.º 1	Tipo de Apoio	Atividades de Caráter Pontual
Artigo 4º n.º 2	Áreas de Atividade	Cultural e desportiva

Conclusão: -----

Apesar de se verificar que não foram entregues os documentos, conforme previsto no regulamento, a sua falta não é fator de exclusão, de acordo com o regulamento em vigor; Como não está em vigor nenhuma tabela de ponderação de acordo com o artigo 11º do regulamento, fica à consideração da Câmara Municipal as prioridades dos apoios e os respetivos montantes. -----

De acordo com o artigo 12º n.º 3, a Câmara Municipal só poderá conceder o apoio ao custo suportado pela entidade, no presente pedido não foi apresentado qualquer comprovativo de despesa. -----

Em anexo segue dotação disponível, conforme informação da contabilidade. -----

Submete-se à reunião de câmara, conforme disposto no n.º 2 do artigo 5º do regulamento. -----

Não participou na votação o Sr. Presidente por fazer parte do procedimento e se encontrar impedido, de acordo com o estabelecido na alínea d) do artigo 69º do CPA. -----

Ausentou-se da sala eram 12,10h tendo regressado às 12,25h. -----

O Sr. Vereador, Engº Tiago Gaio referiu que é de saudar este grupo de pessoas da Comissão, que embora só tenham realizado a festa religiosa não deixou cair a base da festa da terra. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos restantes membros conceder um subsídio no valor de 270,00 €. A comissão deverá apresentar o comprovativo da despesa realizada com o evento. -----

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA CANDIDATURA A SUBSIDIO – LAR DE SÃO SALVADOR DE ARAMENHA – FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO

A comissão de análise das candidaturas, efetuadas no âmbito do mencionado regulamento, reuniu dia 26 de agosto de 2015, estiveram presentes o Sr. Presidente do

2015.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Município, Vítor Manuel Martins Frutuoso, o Sr. Vereador Prof. Carlos Castelinho e a Dr.ª Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, os quais analisaram a seguinte candidatura: -----

Entidade Candidata: **Lar N. Sr.ª do Amparo – S. Salvador de Aramenha.** -----

Objetivo: **Organização da Festa em Honra de N. Sr.ª do Amparo.** -----

Montante Solicitado: **não está indicado no pedido.** -----

Análise:

Artigo 3º n.º 2	Cópia dos Estatutos da Associação	Não
	Cópia do Cartão Pessoa Coletiva	Não
	Regulamento Interno	Não
	Cópia da Ata da Eleição dos Corpos Sociais	Não
	Cópia do Plano de Atividades e Orçamento 2015	Não
	Cópia do Relatório de Atividades e Relatório de Contas do ano anterior	Não

Artigo 4º n.º 1	Tipo de Apoio	Atividades de Caráter Pontual
Artigo 4º n.º 2	Áreas de Atividade	Cultural e desportiva

Conclusão: -----

Apesar de se verificar que não foram entregues os documentos, conforme previsto no regulamento, a sua falta não é fator de exclusão, de acordo com o regulamento em vigor; Como não está em vigor nenhuma tabela de ponderação de acordo com o artigo 11º do regulamento, fica à consideração da Câmara Municipal as prioridades dos apoios e os respetivos montantes. -----

De acordo com o artigo 12º n.º 3, a Câmara Municipal só poderá conceder o apoio ao custo suportado pela entidade, no presente pedido não foi apresentado qualquer comprovativo de despesa. -----

Em anexo segue dotação disponível, conforme informação da contabilidade. -----

Submete-se à reunião de câmara, conforme disposto no n.º 2 do artigo 5º do regulamento. -----

Não participou na votação o Sr. Presidente por fazer parte do procedimento e se encontrar impedido, de acordo com o estabelecido na alínea d) do artigo 69º do CPA. -----

Ausentou-se da sala eram 12,10 h tendo regressado às 12,25h. -----

O Sr. Vereador, Nuno Pires referiu que se deve ter algum cuidado relativamente a este tipo de apoio, que não lhe parece que seja muito justo estar a dar o mesmo tipo de subsídio a associações que desenvolvem três ou quatro dias de festa com organizações mais arrojadas e outras que apenas fazem um dia de festa. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos restantes membros conceder um subsídio no valor de 270,00 €. A comissão deverá apresentar o comprovativo da despesa realizada com o evento. -----

2015.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ALTERAÇÕES APROVADAS AO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO – PARA CONHECIMENTO -----

Após aprovação de alterações ao regimento da Câmara Municipal, apresenta-se o regimento na sua atual e aprovada redação para conhecimento do executivo. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 35/15) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

O Sr. Presidente informou o seguinte: -----

- O Festival Internacional de Cinema de Marvão correu bem, teve mais público, é uma iniciativa que devemos apoiar para ter continuidade; -----

- Sobre o Festival Internacional de Música de Marvão, reuniu com o Maestro e vão reunir em Lisboa com a Presidente do ICNF, para ver a possibilidade de abrigar na sede do parque natural uma Escola de Música, associada ao FIMM, para onde virão às aulas alunos excepcionais ao nível da música, pelo menos durante metade do ano; -----

- Informou e convidou todo o executivo para as celebrações do feriado municipal. --

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES-----

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires informou que a entrega dos prémios do Concurso de Ideias de Negócio de Marvão, está agendada par o dia 11 de setembro no Moinho da Cova, na Portagem e deixa o convite ao executivo. Marvão precisa de empresários que apostem no concelho e por isso é importante dar continuidade a este concurso. Agradece o apoio dado pelo Conselho Municipal de Juventude. Este concurso tem um enfoque principal no setor primário, puxando assim pela nossa agricultura e floresta, sendo atribuídos pelos diversos parceiros, três prémios aos candidatos. -----

O Sr. Vereador, Nuno Pires começou a sua intervenção fazendo uma chamada de atenção ao Sr. Vice-Presidente para ter uma maior sensibilidade na gestão dos recursos humanos dos sapadores, pois o turismo em Marvão é um dos eixos da economia com maior importância e executar certos trabalhos na hora de almoço em redor das esplanadas na Portagem, não é certamente a melhor opção, pois houve queixa dos clientes; -----

O Sr. Vereador, Engº Luis respondeu que as pessoas envolvidas foram chamadas à atenção e foram apresentadas desculpas ao restaurante. -----

O Sr. Vereador fez as seguintes perguntas: -----

- De quem é a responsabilidade da reparação do outdoor gigante (ALENTEJO) na Fronteira de Marvão? -----

2015.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Sr. Presidente respondeu que é da Entidade Regional do Turismo do Alentejo e que é sua intenção municipalizar a sinalética, pelo que vai informar o Turismo e as Estradas de Portugal; -----

- Decorreu este ano o PDR – Plano de Desenvolvimento Rural 2020 e gostava de saber que dinâmica o município implementou para o promover e o dar a conhecer junto dos nossos agricultores, que tipo de projetos era possível fazer e que valores estavam destinados a cada um. -----

O Sr. Vereador, Eng^o Luis Vitorino informou que através do GADE e da Associação de Agricultores foram feitas duas sessões de esclarecimento. -----

O Sr. Presidente entende que as Associações representativas dos Agricultores no Concelho de Marvão não têm mostrado interesse nessa dinâmica, nomeadamente a Associação de Regantes, que apesar dos apelos do município para um envolvimento ainda não apresentaram sequer um plano de intenções para o perímetro de rega que está sob a sua responsabilidade. -----

O Sr. Vereador Nuno referiu que esta informação dos projetos não chega às pessoas, e poderia ser feita uma parceria com as Terras de Marvão ou diretamente com a câmara em que um técnico com interesse no desenvolvimento deste tipo de projetos pudesse dar suporte a estes projetos e apoio aos agricultores. -----

O Sr. Presidente respondeu que não é fácil fazer parcerias com associações. Tentou-se incentivar entre as Terras de Marvão, a Cooperativa e Terrius para dinamizarem economicamente e os interessados, nomeadamente a Cooperativa, não mostraram interesse nessa possível conjugação de energias de consenso para concretizar um projeto rural abrangente. -----

- Ainda sobre a proposta de prestação de serviços para o plano de regeneração urbana da vila, solicitou o seguinte esclarecimento ao Sr. Presidente: -----

Na Assembleia Municipal de 26 de junho o Sr. Presidente fez referência que o Vereador Nuno Pires tinha ficado de lhe indicar duas propostas para serem consultadas e quando o assunto foi à câmara não constavam. -----

O Sr. Presidente respondeu que quando lhe deu o nome das empresas já tinha passado o prazo combinado para esse efeito, uma vez que seria importante garantir a eficiência deste trabalho. -----

O Sr. Vereador Nuno lembrou que à reunião de câmara foram levados três nomes para consulta e nesse dia o Prof. Castelinho introduziu mais dois outros nomes para serem consultados. Pergunta: qual é a diferença de serem consultados três ou cinco? Qual foi o critério utilizado para a seleção? Houve currículos enviados? -----

O Sr. Presidente respondeu que os profissionais que tínhamos para esta situação davam-nos a garantia de que iriam fazer um bom trabalho e os profissionais indicados pelo PS não lhe garantiam essa segurança. Os profissionais convidados, especializados em ordenamento do território, têm provas dadas que garantiriam com eficiência a prestação de serviços. -----

- Sobre a reunião do CLAS, foi informado de uma situação que lá se passou e ouvindo opiniões dos dois lados, desejava ouvir o Sr. Presidente como decorreu o processo do CLAS, onde num dia foi escolhida uma pessoa e dois dias depois foi

2015.09.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

escolhida outra? -----

O Sr. Presidente disse que a sua preocupação foi que a pessoa que estivesse à frente desta candidatura fosse uma pessoa com grande conhecimento da situação, nesse sentido fizemos escolhas com pessoas que tínhamos a certeza iriam levar este processo a bom porto. -----

Fizemos uma escolha num dia, que era uma pessoa que já trabalhou num projeto para este município, mas essa pessoa que tinha sido escolhida estava com problemas na sua gravidez e não podia aceitar essa responsabilidade. Além disso o Diretor da Segurança Social confrontou-o com uma urgência de tempo para apresentar um nome. -----

O Sr. Vereador Nuno aceitou as explicações do Sr. Presidente mas continuou a frisar que nós temos no concelho de Marvão pessoas capacitadas, e técnicas que deveriam ter sido contactadas, com capacidade de liderança para este projeto. ----- Além disso, os outros concelhos houve oportunidade de escolher as pessoas e isso aqui não aconteceu. -----

O Sr. Presidente mencionou que sempre que tem a certeza que há boas pessoas em Marvão e sempre que precisa são essas que estão em primeiro lugar. -----

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Emília Maria Mena da Cruz Machado, Assistente Técnica e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----

Eram 13 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

2015.09.07